



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 2019.03.14.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de ACOPIARA, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00 horas do dia 04 DE ABRIL DE 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, localizada à Avenida Paulino Félix, 362, Centro — Acopiara — Ceará, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.14.01, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.		
Tipo:	Menor Preço		
Critério de Julgamento:	: Global (Maior desconto percentual).		
Espécie:	Pregão Presencial - SRP		
Secretaria/Órgão Gerenciador:	GABINETE DO PREFEITO		
Secretaria(s)/Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PRCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,		
Validade da Ata de Registro do Preços	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		





DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- **3.** HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- **5.** CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) da ata de registro de preços e do instrumento contratual;
- **6.** VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- **9.** EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
- 11. Global : Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMA : Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato.





1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- 3.3 licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 3.3.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.3.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes apóspa abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.4 Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de sisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas





estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

- 3.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.6 A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar ciente que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fiedlidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.8 As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 3.9 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.10 O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.
- 3.11 Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.3.4 e 4.3.5.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA/CE.
- 4.2 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 4.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa representará;
- 4.5 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tembes feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste trem





Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

- 4.6 Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.6.1 Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e
- 4.6.2 **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato especifica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e
- 4.6.3 **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e
- 4.6.4 **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e
- 4.6.5 Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, emitida pelo Setor de Tributos, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
 - b) Documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
 - c) Comprovação de poderes para investidura procuração (se for o caso);
- d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, através do e-mail: tributosacopiara@hotmail.com, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do Setor de Tributos ou pelo telefone (88) 3565-1999 (falar com Laene).
- e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de tributos, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.
- Obs.: a certidão deverá ser solicitada no horário comercial, de segunda a sexta-feira, 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
- 4.7 Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.
- 4.8 Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.
- 4.9 A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará nadesclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelographica participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa de fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto ausência do item 4.6.4 bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto de licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja





ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

- 5.1 Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.
- 5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente.
- 5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4 Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.
 - 5.4.1 Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.14.01
LICITANTE: CNPJ______

ANTONIA FOZA
ALMEIDA DA SLVA
PRES DENTA PRES DEIRA
PRESELLAS AUMICIRAL DE ACOPIARA





ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
 - 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
 - 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
 - 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
 - 6.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
 - 6.2.6- O valor do desconto oferecido, em percentual, em algarismo e por extenso;
 - 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
 - 6.2.8 Valor Global, em algarismo e por extenso;
 - 6.2.9 Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
- 6.4 As propostas deverão ser elaboradas em valor percentual, sob a forma desconto percentual sobre a comissão da comercialização das passagens, que incidirão sobre o valor da passagem..
- 6.4.1- O desconto proposto, quando da efetivação da emissão do bilhete, gerará preço no qual deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço, inclusive a margem de lucro, excluída a taxa de embarque, com observância às ofertas de tarifas promocionais das companhias aéreas.
- 6.5- Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei
- 6.6 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.7 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.8 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.8.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.9 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 005/2017, de 19 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

PRESEITIBA MUNICIPAL OF ACCOUNTA





- 6.10- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.11 Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultandolhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.12 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.13 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.
- 6.14 A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

√7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.14.01
LICITANTE:_______ CNPJ___
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 ALMEIDA DA SILVIDA MINICIPAL OF ACTORIZA MINICIPAL OF ACT





7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 7.4.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 7.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 7.4.3.3- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.4.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2- Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme cotado), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO EMBRATUR (Art. 3º da Lei nº 7.262/84) ou CERTIFICADO DE CADASTRO emitido pelo MINISTÉRIO DO TURISMO.
- 7.6.2. Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis en características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação com firma reconhecida! A El ALMEIDA DA S

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEIT 7.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não





emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- 7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 7.8 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 7.8.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.
 - 7.8.2 Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
 - 7.9 Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, exceto o item 6.2.9.
 - 7.10 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

- 8.1 O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 8.2.1 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.
- 8.2.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

 ANTONIA EL COMPIDA DA SIMPIDA DA SIMPIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenida Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999 Site: www.acopiara.ce.gov.br

PRESIDENTA PRE





- 8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.
- 8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.
- 8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- 8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:
- 8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- 8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
 - a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.
- 8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.
- 8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluido da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;
- 8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preco 8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a deministração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado preco melhor para que seja obtido preço melhor para que seja obtido preco melhor para que seja obtido preço melhor para que seja obtido preco melhor pa





encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

- 8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.
- 8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.
 - 8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.6.14- Tratando-se de preço inexeqüível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a sexequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
 - 8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
 - 8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
 - 8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
 - 8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
 - 8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de való zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





- 8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.
- 8.6.20.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.
 - 8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
 - 8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.
 - **8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.
 - 8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.
 - 8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
 - 8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - 8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, jaga Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
 - 8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final o do julgamento de todos os ITENS.





- 8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeira ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.
- 8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de ANTONIA Preços/Contrato. ALMEIDA 4 SOFIRA PRESIDENTA

PREFEITURA MUNICIPA

ΘΕ ΔCOPIARA





8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

√9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.
- 10.2 A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.
- 10.3 O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 10.4 A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.
- 10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 11.1- Até 05 (cinco) dias antes, no caso de pessoa física e até 02 (dois) dias úteis antes no caso de pessoa jurídica, da data fixada recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

ANTONIA EDZA ALMEIDA DA SILVA PRESILENTA PREFEIDA MORPHAR





- 11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- 11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;
- 11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
 - 11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
 - 11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
 - 11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a **Ata de Registro de Preços**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenīda Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999 Sīte: www.acopiara.ce.gov.br

ALMEIDA PRESIDENTA





- 12.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 12.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 12.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 12.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- 12.3.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.3.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o **contrato**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.
- 12.3.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.3.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12.4- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.5- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.
- 12.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida de legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registre quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalment permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de





Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 12.11- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de serviço ou celebrado o competente termo de contrato.
- 12.12- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.12.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.13- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.
- 12.14- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.15- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 12.16- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.
- 12.17- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 13.1- Os bilhetes aéreos deverão ser entregues aos usuários mediante autorização da autoridade competente, da sede dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Registro de Preços relacionados no Anexo do edital, com antecedência de até **04 horas** para viagens nacionais contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, e com a conveniência e oportunidade administrativa e ainda a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 13.2- O Contratante designará um servidor de cada Órgão, cujo propósito será o acompanhamento er destinada de serviço de aconferência deste com as especificações contidas na proposta e no edital de la companhamento en destinada de la companhamento de la companhamento en destinada de la companhamento en destinada de la companhamento de la companhamento en destinada de la companhamento en destinada de la companhamento de la companhamento de la companhamento en destinada de la companhamento de la companhament

13.2.1- Além das previstas neste Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, isa obrigações da contratada;





- a) a contratada compromete-se a fornecer, sempre que requisitada pelo setor competente, às passagens aéreas devidamente marcadas;
- b) os bilhetes de passagens deverão ser entregues em tempo hábil, inclusive fora do horário normal de expediente, quando necessário;
- c) providenciar pagamentos de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas, inclusive as de remarcação ou desdobramento de bilhete.
- 13.2.2- O órgão se reserva o direito de solicitar, sempre que julgar necessário a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.
- 13.2.3- Os descontos ofertados sobre os preços das tarifas deverão ser expressos em 2 (duas) casas decimais.
- 13.2.4- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 13.2.5- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com os requisitos estabelecidos no Anexo deste Edital.
- 13.2.6- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 13.2.7- Por ocasião da entrega dos bilhetes, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 13.2.8 Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acopiara CE, com endereço na Avenida Paulino Fálix, nº 362, Centro, CEP 63.560-000 CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19 e CGF nº 06.920.176-5.
- 13.2.9 No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 13.2.10- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 13.3- Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





ţ

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 14.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ACOPIARA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 15.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

ANTONIA EUZA ALMEIDA DA SILVA PREFEITURA WUNICIPAL DE ACOPIARA





- 15.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de execução/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;
- 15.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços requisitado;
- 15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas: a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ACOPIARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes⊴r qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões do crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, aind





abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) (Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto guando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA—CE.
- 17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. PAULINO FÉLIX, 362 CENTRO ACOPIARA CEARÁ CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. PAULINO FÉLIX, 362 CENTRO ACOPIARA CEARÁ CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;
 - a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - 17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
 - 17.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.
 - 17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Projetásico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelicitantes quando da elaboração de suas propostas.





- 17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 20 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA





ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.03.11.02

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, PRCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- 1. ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 3. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- **5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.
- 6. JUSTIFICATIVA: Os Órgãos/Entidades integrantes do Sistema de Registro de Preços SRP, pretendem com essa contratação adquirir bilhetes de passagens aéreas nacionais para autoridades, servidores e colaboradores em missão fora de suas sedes com trabalhos relacionados às suas atividades administrativas.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os bilhetes aéreos deverão ser entregues nas sedes das Unidades Gestoras indicada neste Edital, no prazo de 04(quatro) horas para viagem nacional, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENT DEGLERA PREFEITURA MUNICIPA ACOPIARA





- 7.2. O fornecimento das passagens será feito de forma FRACIONADA durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pelas Secretarias Gestoras, constando a quantidade de bilhetes a serem entregues.
- 7.3. A quantidade de bilhetes a ser emitida será de acordo com a necessidade das Secretarias.
- 7.4. Os serviços serão executados no prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 7.5. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.
- 7.6. Os serviços a serem prestados pela contratada compreenderão:
- Emissão de passagens aéreas que somente serão autorizadas mediante requisições de transportes emitidas e sinadas pelas autoridades competentes de cada unidade da Administração.
- Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos;
- > Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques;
- Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil, através de Prepaid Ticket Advice (PTA), informando ao interessado código de transmissão e companhia aérea;
- Entrega dos bilhetes de passagens aéreas em tempo hábil de conveniência do servidor ou do Órgão/Entidade integrantes do Sistema ou para locais indicados por este, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.
- **9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

PRESIDENTA PREFEITURA MUNICIPAL FEACOPIARA





- **11.**As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.
- 13.O critério de julgamento para a determinação da licitante vencedora será o Menor Preço (Maior desconto percentual sobre a comissão de comercialização das passagens), assim reconhecido como o maior percentual de desconto ofertado.
- As propostas deverão ser elaboradas em valor percentual, sob a forma de percentual de desconto sobre a -çomercialização dos bilhetes, que incidirão sobre o valor da passagem;
- رور desconto fixo ofertado pelo licitante, sobre a comissão de comercialização, será aplicado mesmo que a tarifa já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque;
- 16.O percentual do desconto ofertado, para efeito de julgamento, somente será considerado, se maior ou igual a 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento) com no máximo 02(duas) casas decimais, desprezando as demais;
- 17. Coletadas as informações sobre as empresas fornecedoras de serviços de transporte segundo o itinerário, o horário e a data desejada pela administração, ficará a unidade solicitante responsável pela escolha da empresa, observado os preços das passagens, determinando-se a mais vantajosa para o município antes da emissão de cada bilhete;
- **18.**Ficará a licitante vencedora responsável pela execução dos serviços (entrega dos bilhetes) dentro do prazo máximo de 04(quatro) horas para viagem nacional, contados da requisição do órgão gestor;
- 19. No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é Menor Preço (Maior desconto percentual sobre a Comissão de Comercialização das Passagens)
- **20.**O percentual de desconto cotado e contratado para o fornecimento das passagens aéreas será fixo e irreajustável.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- **21.**A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizar a Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **22.**A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 23.A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 24. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

 ALMEIDA DE BRA





25.A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

26.DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta ta;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

27.DA DETENTORA DO REGISTRO:

- O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- L. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenīda Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopīara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999 Sīte: www.acopīara.ce.gov.br

PRESIDENTÀ





VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CONTRATADOS

28. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela empresa;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino:
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa lotado nos Postos de Atendimento, cujo comportamento venha prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar, por intermédio das unidades solicitantes das passagens aéreas, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da arcela a que se referem;
- f)Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- g) Dar conhecimento à contratada dos nomes dos seus dirigentes que tem competência para requisitar e alterar trechos de viagens não compreendidos nas requisições de transporte aéreo;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada já mencionada;
- i) Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.

29. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar espaço físico para realização dos serviços, oferecendo no local de instalação uma estrutura mínima de: linhas telefônicas próprias (direta e fax), sistema computadorizado interligado diretamente com no mínimo 06 (seis) empresas aéreas;
- b) Recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento;
- c) Horário de atendimento compatível com o período compreendido entre 08:00 e 19:00h;
- d) Sistema interligado diretamente com no mínimo 06 (seis) empresas aéreas;
- e) Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- f) Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
 - Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
 - Consulta e frequência de vôos e equipamentos, "on-line";
- i) Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- j) Impressão de consultas formuladas;
- k) Emissão de PTA, "on-line";
- Alteração/remarcação de bilhetes;
- m) Combinação de tarifa;
- n) Manter um promotor de vendas à disposição do Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- o) Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;





- p) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;
- q) Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
- r) Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- s) Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pelo Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho:
- t)Entregar os bilhetes de passagens, nacional em até 04 (quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;
 - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e vôos;
- راكي) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- w) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC;
- x) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- y) Restituir ao Contratante o valor das passagens não utilizadas que este venha a lhe devolver, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato, podendo a contratante efetuar glosas nas faturas, no ato dos pagamentos;
- z) Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo Contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se efere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- aa) Emitir relatórios mensais, por unidade requisitante, constando as seguintes informações:
- ab) Para bilhetes utilizados: Data da emissão; Nome do passageiro; № do bilhete; Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada; Desconto aplicado; Percentual; Centro de custo.
- ac) Para bilhetes não utilizados: № do bilhete; Tarifa aplicada; Multa pela não utilização; Taxas; Impostos; Centro de custo.
- bb) Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- cc) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência de irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços; ALMEIDA DA SIL
- dd) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: PRESIDENTA PREGOEINA PREGOEI





e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- ee) Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os usuários do serviço, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- ff) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo:
- gg) Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- ካስ) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes.

VIII - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESTIMATIVAS

30. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES

A quantidade de bilhetes a ser emitida será de acordo com a necessidade de cada órgão e entidade integrante do Sistema de Registro de Preços, entretanto, para controle de despesas, os valores estimados para os limites a serem gastos com o total de bilhetes que venham a ser emitidos não poderão ser superiores à:

MEW	UNIDADES GESTORAS	LUND"	0
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	UND	R\$ 10.000,00
2.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	UND	R\$ 10.000,00
3.	GABINETE DO PREFEITO	UND	R\$ 160.000,00
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	UND	R\$ 10.000,00
5.	PROCURADORIA GERAL	UND	R\$ 15.000,00
6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UND	R\$ 40.000,00
7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	UND	R\$ 30.000,00
8.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	UND	R\$ 10.000,00
9.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	UND	R\$ 50.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	R\$ 35.000,00
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UND	R\$ 50.000,00

31. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Reserva, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes;
- b) Informação sobre a frequência, roteiros e horários de voos;
- c) Informação e aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes.
- d) Entrega das passagens aéreas no endereço da Unidade Gestora indicada neste Ediça

PRESIDENTA PRESERVA MUNICIPAL OF ACOPIARA





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

	Processo	D: PREGAO PRESENCIAL Nº :	2019.03.14.01			
1	Data e H	lora de Abertura:	às	horas		
		ocial: CNPJ:				
ı	Endereç	o: CEP:				
ı	Fone:	Fax:				
1	Banco: _	Agência N.º:	Conta Corrente n.º:	_		
				DOS SERVIÇOS DE TRANSPO		
				INFORMAÇÃO SOBRE A F		
		_		DNAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃ	-	
				NTERESSE DAS DIVERSAS		
	_			ficações contidas no pr	OJETO BÁSCIO/TERMO DE	
1	REFERÊN	ICIA EM ANEXOS DO EDITA	NL.			
	ITEM		ESPECIFICAÇ	ÃO	%	
), ATRAVÉS DE RESERVA, MA		
		REMARCAÇÃO, INFORMA	ação sobre a freq	UÊNCIA, ROTEIROS E HOR	ÁRIOS DE	
		VÔOS, APLICAÇÃO DE	TARIFAS PROMOCION	NAIS NA ÉPOCA DE EMIS	SÃO DOS	
	01	BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE				
		DAS DIVERSAS UNIDAD	ES GESTORAS DO N	/UNICÍPIO DE ACOPIARA-0	CE, TUDO	
		CONFORME ESPECIFICA	AÇÕES CONTIDAS N	NO PROJETO BÁSCIO/TEI	RMO DE	
		REFERÊNCIA EM ANEXOS	DO EDITAL.			
Ī	PERCEN	ITUAL (POR EXTENSO)				
-						
١	VALOR F	PERCENTUAL:	().	
				everão ser entregues aos us		
);	autoriza	da pela autoridade compet	ente, com antecedênci	a de até 4 (quatro) horas par	a viagens nacionais.	
_		DE DA PROPOSTA: 60 (sess				
	Observa	•	•			
(• O lic	- citante declara que tem o	pleno conhecimento,	aceitação e cumprirá todas	as obrigações contidas no	
	• O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.					
		•		s acima, estão inclusos to	dos os tributos, encargos	
				as, fretes, seguros, deslocan		
	dem	nais desnesas que nossan	n incidir sobre o form	necimento licitado, inclusi	ve a margem de lucro,	
		uída a taxa de embarqu			/	
	CACI	idida a taxa de embarqu	e,			
		Local/Datas	ďa	de		
		Lucai/ Data	uc		ANTONIA/ELZA	
			Assinatura P	rononente	ALMEID DA SILVA	
		Carin		atura do responsável legal	PRESIDENT PREGOERA	
		Carill	iivo ua eiiipi esaj mssiiii	real a do Lesponsa en legal	ODEFEITIRA MUNCAPAL	





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.

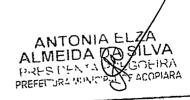
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL № 2019.03.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	(data)
•	
	(representante legal)







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.

ANTONIA ELZA
ALMEIDADA SILVA
PREFEIT, REMINISTRA PREFEIT, REMINISTRA PARA





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA

ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.
DECLARAÇÃO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL № 2019.03.14.01que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova en processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova en processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com o termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos de art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
ANTONIA FORA

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenīda Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopīara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999 Site: www.acopiara.ce.gov.br

ALMEIDA DA PRESIDENTA

PREFEITURA WINIC PAI





ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № PREGÃO PRESENCIAL № 2019.03.14.01 VALIDADE:() meses.				
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Paulino Félix, 362, Centro— Acopiara — Ceará - CEP 63.560-000, através da Serepresentado(a) pelo(a) Sr. (a), C.P.F. N°	Prefeitura Municipal na Avenida SECRETARIA DE, neste ato, aqui denominado(a) de de de Pregão Presencial Nº RESOLVE registrar os preços das rdo com a classificação por elas			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL				
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.1 normas constantes do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.	· •			
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.				
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.				
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao GABINETE DO PREFEITO Figueredo, no seu aspecto operacional e nas questões legais.	O, através do Sr. Gleirton Dias			
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	ANTONIA LAA ALMEIDA DA ALVA PRES DENTA PRESIDENTA PRESIDENTA PRESIDENTA			
	PRINCE			





5.1. Os percentuais registrados, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais e horários constantes nas ordens de serviço.
- 6.2. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues para o ambito nacional em até **04 (quatro) horas** após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de execução/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, com endereço na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO— ACOPIARA Ceará CEP 63.560-000, inscrito no CNPL sob o N.º 07.847.379/0001-19.





- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços prestados.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de seviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- sf) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis:
- p) providenciar, no prazo de até 05 (CINCO) DIAS, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha rational documentos.





conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o local de execução do serviço;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- 9.2.1- Disponibilizar espaço físico para realização dos serviços, oferecendo no local de instalação uma estrutura mínima de: linhas telefônicas próprias (direta e fax), sistema computadorizado interligado diretamente com no mínimo 06 (seis) empresas aéreas;
- 9.2.2- Recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento;
- 9.2.3- Horário de atendimento compatível com o período compreendido entre 08:00 e 19:00h;
- 9.2.4- Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- 9.2.5- Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- 9.2.6- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- 9.2.7- Consulta e frequência de vôos e equipamentos, "on-line";
- 9.2.8- Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- 9.2.9 -mpressão de consultas formuladas;
- 9.2.10- Emissão de PTA, "on-line";
- 9.2.11- Alteração/remarcação de bilhetes;
- 9.2.12 Combinação de tarifa;
- 9.2.13 -Manter um promotor de vendas à disposição do Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 9.2.14- Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;
- 9.2.15- Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;
- 9.2.16- Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas; 9.2.17 -Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo

de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;

9.2.18- Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pelo Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho;

ANTONIA ELZA
AL MEIDA DASKVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenîda Paulino Félix, Nº 362 — Centro — Acopiara - Ceará CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999 Site: www.acopiara.ce.gov.br

bkfsidfkiy;





- 9.2.19- Entregar os bilhetes de passagens, nacional em até 04 (quatro) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;
- 9.2.20 Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e vôos;
- 9.2.21- Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 9.2.22 -Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC;
- 9.2.23- Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 9.2.24- Restituir ao Contratante o valor das passagens não utilizadas que este venha a lhe devolver, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato, podendo a contratante efetuar glosas nas faturas, no ato dos pagamentos;
- 9.2.25- Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo Contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 9.2.26- Emitir relatórios mensais, por unidade requisitante, constando as seguintes informações:
- 9.2.27- para bilhetes utilizados: Data da emissão; Nome do passageiro; № do bilhete; Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada; Desconto aplicado; Percentual; Centro de custo.
- 9.2.28- -para bilhetes não utilizados: № do bilhete; Tarifa aplicada; Multa pela não utilização; Taxas; Impostos; Centro de custo.
- 9.2.29- Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 9.2.30- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 9.2.31- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.2.32- Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os usuários do serviço, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- 9.2.33 Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
- 9.2.34 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 9.2.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes..
- 9.3. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor da NESONS ALMEIDA PRESSONS PRE

ALMEDA DINGAGE A





9.3. Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e anexos deste edital .
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017 .

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 12.1.1. pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 12.1.2. pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL OF ACOPIARA





- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Pregão ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente na execução de ordem de serviços já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução dos Itens licitados.
- 12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o proponente ensejar o retardamento na execução dos serviços de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;.
- 13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do contrato, conforme o caso;





- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta de execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de serviço/autorizações de execução.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.
- 16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

ANTONIA ELLA ALMEIDA SILVA PRESTE





17.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA/CE,	de	de	
--------------	----	----	--

MUNICÍPIO DE ACOPIARA <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria>

ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENRTO SOCIAL
FRANCISCO ROGÉRIO GURGEL BARROSO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

KELSEN REGES NOGUEIRA DOS REIS
SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO

<NOME DA EMPRESA><NOME DO REPRESENTANTE>CONTRATADA

	CONTRATADA	ANTONIA EKSA.
TESTEMUNHAS:		ANTONIA EL SA ALMEIDA DA LEVA
1.	CPF nº	PREFEITURA VUNICIPAL DE ACOPIAR
2.	CPF nº	PREFERORA VO VICTOR





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ******

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

D1. SECRETARIA DE *****************
SECRETÁRIO(A) *******************







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	
--	--

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BANCO:

TELEFONE: REPRESENTANTE:

AGÊNCIA:

FAX:

RG:

CPF:

CONTA CORRENTE:

ANTONIA EL A
ALMEIDA DA SEVA
PRESIDENTA PRECONIRA
PREFEITURA MUNICIPAL OF ACOPIARA

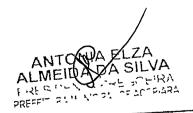




ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA:/
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACOPIARA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º
LICITANTE VENCEDOR: * CNPJ N°







ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº: ***************** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.14.01. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA/CE – ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) _, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro _, C.P.F. N° _____ lado a Empresa *********, estabelecida na ********, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ****************, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ************, portador (a) do CPF nº *************, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2019.03.14.01 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, a Lei Federal № 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO 2.1. O presente contrato tem como objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE **************************, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO NTONIA ALMEIDA DA PRESIDENTA : PREFEITURA MUNICIPAL F ACOPIARA





3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ********(**************************), a ser pago mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados, no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.	

- 3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, com endereço na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA/CE ACOPIARA Ceará CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até ** de ************** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017
- 4.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 4.3. No do objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.4. Os bilhetes aéreos deverão ser entregues nas sedes das Unidades Gestoras indicada neste Edital, no prazo de **04(quatro)horas** para viagem nacional, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração,





observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

- 4.5. O fornecimento das passagens será feito de forma FRACIONADA durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pelas Secretarias Gestoras, constando a quantidade de bilhetes a serem entregues.
- 4.6. A quantidade de bilhetes a ser emitida será de acordo com a necessidade das Secretarias.
- 4.7. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.
- 4.8. Os serviços a serem prestados pela contratada compreenderão:
- a) Emissão de passagens aéreas que somente serão autorizadas mediante requisições de transportes emitidas e assinadas pelas autoridades competentes de cada unidade da Administração.
- b) Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos;
- c) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;
- d) Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques;
- e) Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil, através de Prepaid Ticket Advice (PTA), informando ao interessado código de transmissão e companhia aérea;
- f) Entrega dos bilhetes de passagens aéreas em tempo hábil de conveniência do servidor ou do Órgão/Entidade integrantes do Sistema ou para locais indicados por este, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- 4.9. A ordem de Serviço será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.10. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.
- 4.11. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

ANTO PELZA
ALMEID DA SILVA
PRESIDENTA PARA COPIARA





6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Disponibilizar espaço físico para realização dos serviços, oferecendo no local de instalação uma estrutura mínima de: linhas telefônicas próprias (direta e fax), sistema computadorizado interligado diretamente com no mínimo 06 (seis) empresas aéreas;
- b) Recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento;
- c) Horário de atendimento compatível com o período compreendido entre 08:00 e 19:00h;
- d) Sistema interligado diretamente com no mínimo 06 (seis) empresas aéreas;
- e) Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- f) Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- g) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- h) Consulta e frequência de vôos e equipamentos, "on-line";
- i) Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- j) Impressão de consultas formuladas;
- k) Emissão de PTA, "on-line";
- I) Alteração/remarcação de bilhetes;
- m) Combinação de tarifa;
- n) Manter um promotor de vendas à disposição do Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- o) Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;
- p) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;
- q) Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
- r) Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- s) Emitir PTA's para qualquer localidade solicitada pelo Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho;
- t) Entregar os bilhetes de passagens, nacional em até 04 (quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;
- u) Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e vôos;
- v) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das comparhias aéreas;





- w) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil DAC;
- x) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- y) Restituir ao Contratante o valor das passagens não utilizadas que este venha a lhe devolver, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato, podendo a contratante efetuar glosas nas faturas, no ato dos pagamentos;
- z) Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo Contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
 - aa) Emitir relatórios mensais, por unidade requisitante, constando as seguintes informações:
 - Para bilhetes utilizados: Data da emissão; Nome do passageiro; № do bilhete; Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada; Desconto aplicado; Percentual; Centro de custo.
 - Para bilhetes não utilizados: № do bilhete; Tarifa aplicada; Multa pela não utilização; Taxas; Impostos;
 Centro de custo.
 - bb) Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
 - cc) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
 - dd) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - ee) Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os usuários do serviço, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
 - ff) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
 - gg)Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos logA empregados;
 - empregados;

 hh) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares pelo cumprimento pelo cu
 - ii) Executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas





técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- jj) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- kk) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- II) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- mm)Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- nn) Executar de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- oo) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- pp) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- qq) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- rr) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- ss) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- tt) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- uu) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- vv) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;





ww) Manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela empresa;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino:
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa lotado nos Postos de Atendimento, cujo comportamento venha prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar, por intermédio das unidades solicitantes das passagens aéreas, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem:
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- g) Dar conhecimento à contratada dos nomes dos seus dirigentes que tem competência para requisitar e alterar trechos de viagens não compreendidos nas requisições de transporte aéreo;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada já mencionada;
- i) Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Carta Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (minta) Chasa Caso seja chasa cha 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 3000

(trinta) dias da execução dos serviços;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de





Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) días a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

PRESETURATION OF ACCESAND





- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** de ******** de ****.

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1	CPF. №	
2	CPF. №	_







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 2019.03.14.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA — CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 DE ABRIL DE 2019, às 09:00HS, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, critério de julgamento MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), tombado sob o nº 2019.03.14.01, com fins para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO, ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE A FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo

Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site

https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Antônia Elza Almeida da Silva -Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 21 DE MARÇO DE 2019.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO "DIÁRIO DO NORDESTE")



Estido do Ccará - Prefeitura Municipal de despiàra - Avisa de Licinação - Fregão Presencial-SRP N° 2019/03.14.01 - A Pregedra da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, toma pública, por confecimento des interessades, que no protumo da 04 de abril de 2019, is 09/0000, estará realizando licinação, na modalidade Pregão Presencial - SRP, entirão de pilgamento menor preso (maior desconto percentual, tembros de on 2019/03.14.01, com fins para o registro de preços visando à prestação das serviças de transporte aéros dumético, através de reserva, marcado, remarças, informação pobran frequência, roticios e horários de 30/9, aplicação de larifas promocionas la espoca de ventissão dos bilhetes, cemissão e entrega de passagens aéros macionáis, de intereste das diversas unidades gestoras de minufelida de Acopiara-CE, tudo conforme especificações contidas ao projeto histodrema de referência em anexo de edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, cuanda a Av Paulmo Félix, nº 302, Centra-Acopiara-Cent. Muñors informações pos indereço estado, pelo Force, (88) 3555-1999, he horário de 08/000 à celo force, (88) 3555-1999, he horário de 08/000 à celo force. Respecta de cital de Cearta - Prefettura Municipal de Acopiara - Evereta de Acopiara - Evereta de Audicial de Salva-Pregocas.

ou pello sine https://www.nex.es.gov/brilicitacouss.
Autónia-Ezes Afracida di Silva-Pregicam.
Estação do Geará - Prefettura Municipal de
Acopiara - Estratos de Julgamento - Este De
Habilitação - Estamada Pública N. 901/2019
Julgamento da Fase de Habilitação da Courinda
Piblica N. 901/2019, cujo objeto é aquasição de
giacros alimenticios da agruculum âmiliar a do
empirendedor familiar tural, testinado ao aterdimento
da Programa. Suconal de Alimentação Escolar
(PNAE) da municipio de Acopiara-Cel, Conforme
Projeto Básico Tempo de Relençica cur Anexo Do
Utitalin "Gimpos Formation" finamais - Habilitadas;
Adriana Silva Rodigues 2. Agence Murius da Silva
J. Aldemia Alvas Fernadole Pruleiro 4. Ana Paula dos
Santis Lima 5. Ana Paula Gougalves Bezerro Orveiro
6. Antonio de Sous 2. Antonio Catorio dos Santis Lima
da Silva 10. Antonio Moura da Silva 11. Antonio
Bezerra da Costa 12. Antonio Celestor Rodiquesi
Santos 13. Antonio Geovar Telecim da Silva 14.
Antonio Rodemun da Silva 18. Antonio Perinio da Silva
19. Antonio Rodicos Silva 18. Antonio Perinio
Alves de Lima 16. Antonio Hallion Alves de Lima 17.
Antonio Rodemun da Silva 18. Antonio Perinio da Silva
19. Antonio Rodicos Silva 18. Antonio Perinio da Silva
19. Antonio Rodicos Silva 18. Antonio Perinio da Silva
19. Antonio Rogena Contes 20. Carlos Bortoneal
Ourino de Almeida 21. Caparies Filo, da Silva 22.
Cicca Fabrica Rodigues do Silva 23. Cicam Alves
Perin 24. Cicam Lete Lima 25. Claudi dos Santos
Funtoso 26. Carea Carlos de Sontes 22. Depaivantie
da Vale Silva 28. Educatos Silva 16 Lima 31. Emilio
Petita de Lima 30. Eleado Viene Lima 31. Emilio
Petita de Lima 30. Eleado Viene Lima 31. Emilio
Valos 38. Punasisca Sandon Googlepies 39. Inancisco
Antonio Geova Petitorio Osantes 40. Prantesco Petitorio Condições Acoridado Sando 40. Promos Ventro Petito 33. Fallico Condições Acorido Sando Sando 40. Promos Sondo Petito de Lima 30. Entado Condições Acorido Petito de Lima 30. Entado Condições Acorido Petito de Sonsa 31. Promos Sondo Petito de Rodições do
Nascimento 35. Esil Queinfre de Almeida Medo, 37. Encies Vielm Percin. 33. Epiticio Bandeira de Sunest. 34. Ensmiar Rechiques do Nascamento. 35. Edito Permandes de Lupa. 36 Francisca Neudo. Gerbirno. 37. Francisca Paulina Urido. 38. Etancisca Sunot. Gerbirno. 37. Francisca Paulina Urido. 38. Etancisca Sundo Gerbirno. 37. Francisca Paulina Urido. 38. Etancisca Gerbirno. 37. Francisca Chain. Action de Santos 40. Francisca Chain. Gerbirno. 39. Francisco Chica de Sulva. 35. Francisco Filina Alves. 44. Francisco Cisto de Sulva. 35. Francisco Filina Alves. 44. Francisco Cisto de Sulva. 45. Francisco Filina Alves. 44. Francisco Colleno de Oliveira. 47. Francisco Colleno de Sulva. 45. Francisco Chica de Sulva. 45. Indexido de Sousa Silva. 50. Encido de Sulva. 51. Edification de Sousa Silva. 51. Silva 51. Bilderina de Sousa Silva. 55. Filson Matina da Silva. 56. Indexido de Sousa Silva. 55. Filson Matina da Silva. 56. Lucia de Santos Linna. 51. José Christo de Soura. 58. Inconidad. 65. Sulva. 55. Filson Matina de Sousa Silva. 55. Silva Matina de Sousa Silva. 56. Lucia de Salva. 50. Sulva 51. Silva. 56. Lucia de Salva. 50. Marcia Alves, 56. Marcia Constit de Linna Almeida Gal. Jonavido Alfrage de Lama Silva. 76. Marcia Rozalva Rodrigues Santos. 77. Marcia Rosineide da Silva. 78. Marcia Percina da Silva. 79. Mircily de Luma. Cardozo Sol. Neuvilana Babeiro de Francis. 81. Paulo Uchda de Linna Etz. Racor 71. Marcia Rosineide de Silva. 78. Marcia Percina da Silva. 79. Mircily de Luma. Cardozo Sol. Neuvilana Babeiro de Francis. Sulva. 50. Neuvilana Babeiro de Francis. Sulva.

cotty, et 07,00. Antorea momentos na soco an Criou pelo fine (28) 3555, 1999, A Conissão.

Estado do Ceará « Prefeitura Municipal de
Ávopiara « Aviso de Adiamento e Redificação de
Editud » Pregoto Presencial N° 2019,03,12.01. « A
Pregodra da Prefeitura Municipal de Acopiara «
Ceará cominica « ADIAMENTO do Pregão
Presencial-SRP, tombado sob o nº 2019,03,12.01. com
into a registra de prepes yisando à aquisleação de
bens do consumir (gêneros alimenticias, carnes,
frios, frutas, verduras, minerial de limpeza,
treasitio de cozinha e descartáveis) pará atender as
tacessidados da Serretaria do Trabelho e
Desemplomento Social do Monicipio da Acopiara,
conforme profeto historiermo de referência em
amero ao edital, iniciamente marcade para o Ga 29 de
maryo de 2019, ha Obidionalo, será adiado, fende em
vista a redificação do Anexo I e II do edinal, Asim, a
tova data para Abentum da sessão pública, será no diá
N. de Abell de 2019 ha 13h.30min, o qual enconarse na tipezo na Socia da Comissão, simada a Av. Paulito
Félio, 10° 362, Centro, « Acopiara « Ceat. Maiores
informações no enderço entido, pelo Fone; (88) 35651999, no, hacina de 08,000 na foto pite
ververence poubrificianeses. A Pregocira.

1

4

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca: — Aviso de Resultado Propostas de Preços: O Presidente da Comissão de Lictação da Câmara Mitoma público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços refere Tomada de Preços nº 2019.01.22 04,TP.CMI, cujo objeto é a contratação de administrativo em controle interno, objetivando o fortalecimento da governância estebelêcendo referenciais para o controle interno com supode do sistema Câmara Municipa de lapipoca-CE. A empresa AFX Serviços Administrativos Unicara Municipa de lapipoca-CE. A empresa AFX Serviços Administrativos LTC da Contissão abret então o prazo recursal, pravisto no art. 103, riciso 1, Lictações: Itapipoca-Ce, 20 de março de 2019, Marcos Praclano Roberto - A

Fls.:

Estado do Ceará - Cámara Municipal de Marco, A Câmara de Marco, to do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 002/2019. O e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas informalizados contabilidade pública, património, almoxanifado e sistema para publicação dados visando atender as Leis nº 12,527/2011 e nº 131/2009 de interesse o de Marco, Dot. Orçamentária; 01 01,01.031,0001.2,001. Elemento de Dej Vigência: 31.12,2019. Assinatura: 14,03,2019. Contratada: ASP Auto Produtos de Informática Ltda, Valor RS 14.500,00 (quatorze mil e quinhea Contratada: Raimundo Freire de Brito Neto. Assina p? Confratantes Vasconcelos. Marco/CE, 21 de março de 2019. À Pregoeira.

Vascontexes marcoloci, 21 de março de 20 de Catunda - Aviso de Licitad Municipio de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 04 de abritorios de manha, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presenciel e objeto é a Contratação de músico para ánimar os encontros dos idosos es Convivência e Fortalecimento de Vinculos do idoso de responsabilidade da Se Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE. O edi disponível através dos sites: www.icm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.co.; o endereço: Rua Via Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publico atendimento ao público, de 08:00 ás 14:00 h. Maiores informações pelo Teleir Catunda-CE, 20 de março de 2019. Elías Melo Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Presencial nº 2019.1103-001GM. O Município de Limoeiro do Norte, atravi Oficial forna público aos intéressados que realizará Pregão Presencia, proseso autorio de apresio es proviços de formecimento de refelções probreak, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Refe Licitação ocorrará no dia 03 de Abril de 2019, ás 08:30 horas na sala de reunis Rua. Cel. Antônio Joaquím nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. adquirido no enderego da Comissão de Licitação nos forários de 08:30 m dias uteis, ou através dos site; www.tco.ce:gov.br.(Portal de Licitações dos Me

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauguba - Aviso de Licitagüo. É de Irauguba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidad de N°. 2019.03.11.02, do tipo Menor Preço (Por Lote) para o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contralação de serviç chamadas em rádios de abrangência no Municipio de irauguba/CE e Região eventos, campanhas, programas, ações e noticias como forma de divulgar as ae diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, com abertura no dia 03 de abril de março de 2019. Informações: 88/3635.1133, Ângela Maria Doroteu Rodri

Estado do Ceará - Município de Jaguarotama. A Comissão de Licitação conhecimento de todos o resultado de análises da habitilação da Tomada de Pri SAUD, objeto; implantação de melhorias habitacionais para o controle da do Município de Jaguaretama - Ceará, conforme especificações do projeto bás comissão chegou-se ào seguinte resultado. Empresas Habitiladas: 01 - Ideal Ce, LTDA; 02 - Projetar Engenharia Construções à Projetos LTDA; 03 - MAC. Cot Elefrocampo Serviços o Construções LTDA; 16 - ALL Construtora LT Inabilitadas/Molívos: 06 - Sedna Engenharia LTDA, item 52,4,22; 07 - S&T Cot de Mão de Obra EIRELI, item 52,4,2; 08 - Dominium Construções LTDA ME.; 50 - S.6.30, 09 - Lopes Calsto a Calsto LTDA, item 52,3,3. Cumprindo a Lei Fa seu art. 109,1, 12°, fica aberto o prázo recursal, Maiores informações tel, 88,3576-Ce, 12 de Março de 2019, Francisco Jean Barrefo de Okveira - Presidente de

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Boa Viagem — Secretaria 1
Recursos Hidricos. A CPL toma público o resultado do julgamento di
propostas de preços da Tomada de Preços nº 2018. f1.25.1-TP, cujo objetie
empresa para construção de pavimentação em pedra tosta am diversas PR
Boa Viagem/CE, conforme especificações contidas no Prejeto Básico, di
Construções e Serviços EIRELI — ME, Construtora Neves Nogueira 11
Construtora e Imobiliána LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações I
Imobiliána Brilhante LTDA. Classificadas: WU Construções o Sorviços §
Construções e Serviços EIRELI — ME e Abrav Construções Serviços Evento
A Empresa IPN Construções e Serviços EIRELI — ME, fol doclarada Vea,
todas as exigências editalidas e a presentar o menor preço para o objeto ligpartir da data desta públicação, o prazo recursei previsto no artigo 109, incisi
de Licitações. Antonjo Raimundo Alexandre dos Santos - Presidente da

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapá - Secretaria de Gove de Registro de Preços Nº 2019.02.04.003 - Processo Nº 2019.02.04.003. Nº 2019.02.04.003 - Processo Nº 2019.02.04.003 - Nº 2019.02.04.03 - Nº 2019.03 - Nº 201

384155948

á de la composição de l